

LEI Nº 1.626/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, referente o exercício financeiro de 2011, no valor de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0400	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
0401	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
04.122.0006.2.007	Manter Atividades do Departamento		
3390.33.00.00-040	Passagens e Despesas com locomoção	01.1000	10.000,00
0500	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
0501	DIVISÃO DE TESOURARIA		
04.123.0006.2.012	Manter Atividades da Divisão		
3390.30.00.00-092	Material de Consumo	01.1000	5.000,00
0502	DIVISÃO DE CAD/TRIB/FISCALIZAÇÃO		
04.129.0011.2.014	Manter as Atividades da Divisão		
3390.30.00.00-105	Material de Consumo	01.1000	20.000,00
3390.39.00.00-107	Outros Serviços de Terceiros – P.J	01.1000	50.000,00
1002	DIVISÃO FOMENTO AGROPECUÁRIO		
20.601.0029.2-048	Manter Prog/Agric/Fam/povos Indígenas		
4490.52.00.00-361	Equipamentos e Material Permanente	01.1000	20.000,00
17.511.0025.2.049	Manter Programa de Saneamento Rural		
3390.39.00.00-	Outros Serviços de Terceiros – P.J	01.1000	20.000,00

363			
1100	DEPTO IND/COM/SERVIÇOS PÚBLICOS		
1101	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
04.122.0019.2.053	Manter Atividades da Divisão		
3390.30.00.00-388	Material de Consumo	01.1504	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			175.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito adicional suplementar, será utilizado como recursos, o provável excesso de arrecadação verificado nas seguintes rubricas de receitas orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0400	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
0406	DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA		
04.122.0006.2.011	Manter Atividades da Divisão		
3390.39.00.00-074	Outros Serviços de Terceiros – P.J	01.1504	50.000,00
0700	DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0704	DIVISÃO DE CULTURA		
13.392.0018.1.032	Construção da Casa de Cultura		
4490.51.00.00-200	Obras e Instalações	01.1000	40.000,00
1100	DEPTO IND/COM/SERVIÇOS PÚBLICOS		
1101	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
04.122.0019.2.053	Manter Atividades de Serviços Públicos		
4490.52.00.00-397	Equipamentos e Material Permanente	01.1000	25.000,00
1300	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
1301	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0006.2.059	Manter Serviços Administrativos de Viação		
4490.52.00.00-458	Equipamentos e Material Permanente	01.1000	20.000,00
1303	DIVISÃO DE MAQ/EQUIPAMENTOS		
04.122.0007.2.061	Manutenção de Máquinas e Equipamentos		
3390.36.00.00-	Outros Serviços de Terceiros –	01.1000	40.000,00

466	P.F		
TOTAL CANCELADO			175.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, aos 13 dias do mes de Abril de 2011

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal